

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DA CÂMARA



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
<b>REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>			
Data de Recebimento 08/02/2022		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
<b>CONTRATAÇÃO</b>			
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>	MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÕES	Área estimada /Anual	
1	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 Cm/Col	
<b>JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO</b>			
Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em publicar, especialmente, os avisos de licitações e demais Atos Administrativos, visando atender ao princípio da publicidade e a efetiva transparência das ações deste Poder Legislativo Municipal.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Investimento <input type="checkbox"/>	Custeio <input checked="" type="checkbox"/>	Orçamento Anual <input type="checkbox"/>	Nova Demanda <input type="checkbox"/>
André Luiz Bispo dos Santos Diretor Administrativo			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores.

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** ou este devidamente preenchido e assinado.

**OBJETO:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA ESTIMADA/ ANUAL	VALOR UNIT. CM/COL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 (CmXCol)		
<b>TOTAL</b>				

Valor total de R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

....., ...../.....2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:**

1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) e-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

2 – Encaminhar, também, os seguintes documentos habilitatórios:

- a) Contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado;
- b) Cópia da RG do sócio Administrador;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
**Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**  
**Matricula nº 1332**  
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1 OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

### 2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho justifica esta contratação pela necessidade em atender às Leis Federais nºs 131/2009, 12.527/2011, 14.133/2021 e à Lei Municipal nº 1.189/2021, que disciplina a obrigatoriedade em dar publicidade, aos atos oficiais deste Poder Legislativo Municipal.
- 2.2. O intuito da contratação de uma empresa especializada em publicações dos atos oficiais do Legislativo Municipal é proporcionar condições favoráveis ao atendimento aos princípios legalmente constituído, no que diz respeito a divulgação para o público em geral dos atos administrativos.
- 2.3. Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

### 3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.2. A Empresa CONTRATADA deverá informar em sua proposta o e-mail de contato, assim como pessoa responsável por acusar recebimento das solicitações com a descrição dos pedidos;
- 3.3. No que tange às publicações no jornal de grande circulação, a Comissão Permanente de Licitação remeterá por e-mail, até às 16h:00min, o texto a ser publicado, no que a empresa deverá responder, no mesmo dia, com o valor correspondente ao serviço solicitado, bem como com quantitativo cm x coluna utilizado.
- 3.4. Somente após a devida confirmação e autorização é que a empresa deverá realizar a publicação no jornal de grande circulação, no dia seguinte.
- 3.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

- 3.6. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa;
- 3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **4 SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Executar os serviços integralmente conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 6.1.2. Disponibilizar os serviços com total qualidade e continuidade, oferecendo um meio de contato direto para auxiliar e sanar dúvidas;
  - 6.1.3. Agir com urbanidade, respeito e zelo para com os servidores/funcionários;
  - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  - 6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, **na proporcionalidade dos serviços executados**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II desta T.R., que deverá ser entregue, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram executados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 13.3. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 13.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

#### **14 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

André Luiz Bispo dos Santos  
**Diretor Administrativo**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ESTIMADA/ ANUAL	VALOR UNIT. CM/COL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 (CmXCol)		
	TOTAL			

Valor total de R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

...../.....2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>						
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
PROCESSO ADM. 024/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Assunto **Solicitação de Orçamento**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <paula.lima@grupoatarde.com.br>  
Cópia <luciana.chaves@grupoatarde.com.br>  
Data 2022-02-09 14:49



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc(~155 KB)
- 4 - TR - Publicações.pdf(~388 KB)

Ao

Jornal A Tarde

Prezados Senhores (as):

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração, baseada nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

dos da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou através do telefone: (71) 2108-7236

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho

Salvador, 10 de fevereiro de 2022

Grupo  
**A TARDE**  
COMUNICAÇÃO



### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ESTIMADA/ ANUAL	VALOR UNIT. CM/COL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 (CmXCol)	R\$ 148,19	R\$ 22.228,50
TOTAL				R\$ 22.228,50

Valor total de R\$ 22.228,50

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Salvador, 10 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ana Paula Lima  
Executiva de Contas  
paula.lima@grupoatarde.com.br  
71 98119-7558

**35.438.925/0001-01**

ATARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A  
RUA PROF. MILTON CAYRES DE BRITO, 204  
TÉRREO, CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP. 41.820-570  
SALVADOR-BAHIA

**A TARDE**

**ATARDE FM**  
103.9 QUEM EU GOSTA

**A TARDE**

**Massa!**

Rua Professor Milton Cayres de Brito,  
N° 204, Caminho das Árvores,  
CEP 41.820-570, Salvador-BA

Tel.: 71 3340.8500  
www.atarde.com.br

Grupo A TARDE  
CNPJ N° 15.111.297/0001-30

LIVRO Nº 0450  
FOLHA Nº: III  
ORDEM Nº: 013564

**CARTÓRIO CATIZANE**  
8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA  
M<sup>te</sup> Carolina Catizane de Oliveira Almeida  
Tabeliã Titular

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
16  
JK

**ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO** que faz  
**EMPRESA EDITORA A TARDE S/A**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura de rerratificação virem que, aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoenove (16/10/2019), nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Tancredo Neves, número 805, Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Bairro Caminho das Árvores, eu, SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, TABELIÃ SUBSTITUTA, lavro a presente nos termos dos artigos 117 e 310, II do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, tendo em vista a constatação de irregularidade evidente ocorrida na Escritura Pública de Constituição de Subsidiária Integral, lavrada pelo Cartório do 8º Ofício de Notas da Comarca de Salvador-BA, na data de aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoenove (02/09/2019), no Livro n.º 439, às fls.54F/56V sob número de ordem 013396, em que é parte, como OUTORGANTE, EMPRESA EDITORA A TARDE S/A., sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Prof. Milton Cayres de Brito, 204 - Caminho das Árvores CEP: 41820-570, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.300.002.241, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.111.297/0001-30, neste ato representada em conformidade com o Artigo 28 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Controller, o Sr. LUCAS MOREIRA LAGO, brasileiro, filho de Francisco Marcos de Almeida Lago e Lídia Amélia Moreira Lago, nascido em 14/03/1983, solteiro, conforme declaração, maior e capaz, administrador, portador da cédula de identidade número 837568927 - SSP/BA, conforme carteira nacional de habilitação sob número 1288310825 e registro 01798863094, expedida em 23/05/2016, inscrito no CPF/MF sob o número 833.436.795-34, residente e domiciliado na Rua do Timbó, número 331 - Edifício

Avenida Tancredo Neves, 805 - Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.802-021  
site: www.cartoriocatizane.com.br - e-mail: contato@cartoriocatizane.com.br - Telefone (71) 3052 1111

VALE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER TIPO DE COPIA OU IMPRESSÃO OU CHIMPÃO INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



Certifico o Registro sob o nº 97920465 em 08/11/2019  
Protocolo 195370163 de 07/11/2019  
Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037478  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 294564011506776  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Alameda das Árvores, Apartamento 305, Bairro Caminho das Árvores, em Salvador - Bahia, CEP: 41.820-660, endereço eletrônico: lucas.lago@grupoatarde.com.br; e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, o Sr. **JOÃO CANDIDO SANTOS DE MELLO LEITÃO**, brasileiro, filho de Sergio Simões de Mello Leitão e Maria Elisa Santos de Melo Leitão, nascido em 08/08/1984, casado, conforme declaração, maior e capaz, administrador de empresa, portador da cédula de identidade número 0885515390 - SSP/BA, conforme carteira nacional de habilitação sob número 765221710 e registro 02546540052, expedida em 08/03/2013, inscrito no CPF/MF sob o número 105.851.207-22, residente e domiciliado na Rua Piratininga, número 70, Apartamento 102, Bairro Gávea, em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, CEP: 22.451-130, joao.mello@grupoatarde.com.br; e assim, **retifico** a presente para sanar a irregularidade ocorrida, razão pela qual declaro expressamente que, após análise da documentação apresentada e arquivada nestas Notas em pasta própria, a **saber**: **1) Que, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404/76 ("LSA")**, resolveu constituir uma subsidiária integral. **2) Que a subsidiária integral se denominará "A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A"**, e terá capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data, pela única Acionista, a EMPRESA EDITORA A TARDE S/A., integralização feita em moeda corrente do país. **3) Que a subsidiária integral terá sede e foro na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Professor Milton Cayres de Brito, nº 204, OT, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-570, podendo abrir e encerrar filiais no país ou exterior, conforme deliberação da diretoria. 4) Ficam eleitos para o cargo de Diretores da subsidiária: **JOÃO CANDIDO SANTOS DE MELLO LEITÃO**, brasileiro, filho de Sergio Simões de Mello Leitão e Maria Elisa Santos de Melo Leitão, nascido em 08/08/1984, casado, maior e capaz, administrador de empresa, portador da cédula de identidade número 0885515390 - SSP/BA, conforme carteira nacional de habilitação sob número 765221710 e registro 02546540052 DETRAN/RJ, expedida em 08/03/2013, inscrito no CPF/MF sob o número 105.851.207-22, residente e domiciliado na Rua Piratininga, número 70, Apartamento 102, Bairro Gávea, em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, CEP: 22.451-130, "joao.mello@grupoatarde.com.br", que ocupará o cargo de Diretor Presidente, e **LUCAS MOREIRA LAGO**, brasileiro, filho de Francisco Marcos de Almeida Lago e Lídia Amélia Moreira Lago, nascido em 14/03/1983, solteiro, administrador, maior e capaz, portador da cédula de identidade número 837568927 - SSP/BA, conforme carteira nacional de habilitação sob número 1288310825 e registro 01798863094 DETRAN/BA, expedida em 23/05/2016, inscrito no CPF/MF sob o número 833.436.795-34, residente e domiciliado na Rua do Timbó, número 331 - Edifício Alameda das Árvores, Apartamento 305, Bairro Caminho das Árvores, em Salvador - Bahia, CEP: 41.820-660, endereço eletrônico: "lucas.lago@grupoatarde.com.br", que ocupará o Cargo de Diretor Vice-Presidente, conforme rege Estatuto ora celebrado. 5) Que a subsidiária integral será regida pela LSA e demais legislações aplicáveis, de acordo com os termos do estatuto social, com o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DA A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º - A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, sendo SUBSIDIÁRIA INTEGRAL da EMPRESA EDITORA A TARDE S/A (CNPJ nº 15.111.297/0001-30, NIRE Nº 29.3.0000224-1), a qual detém a totalidade de suas ações. ARTIGO 2º - A Companhia tem por objetos: a) edição integrada à impressão de jornais diários; b) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; c) provedores de acesso às redes de comunicações; d) promoção de vendas; ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e****



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER  
VERSÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Certifico o Registro sob o nº 97920465 em 08/11/2019  
Protocolo 195370163 de 07/11/2019  
Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037478  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 294564011506776  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Avenida Tancredo Neves, 805 - Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.802-021  
site: [www.cartoriocatizane.com.br](http://www.cartoriocatizane.com.br) - e-mail: [contato@cartoriocatizane.com.br](mailto:contato@cartoriocatizane.com.br) - Telefone (71) 3052 1111



**CARTÓRIO  
CATIZANE**

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR – BAHIA  
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida  
Tabellã Titular



FOLHA Nº: 112  
DEMEM Nº: 013564

foro na Cidade de Salvador – Bahia, na Rua Prof. Milton Cayres de Brito, 204, OT – Caminho das Árvores CEP: 41.820-570., podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. ARTIGO 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal. § 1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - Aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 6.404/76 no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e à forma de reembolso do valor de suas ações, bem como nos casos de resgate e amortização das ações. O reembolso de que trata este parágrafo será realizado por meio do valor patrimonial das ações da Companhia, sendo certo que, em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento, observada a proporção da participação de cada acionista no capital. § 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar suas ações (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Oferta"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Ações Ofertadas") (a "Notificação de Oferta"). § 5º - No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a "Contra Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Oferta. § 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta, devendo concluir a alienação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Caso não venha a ser concluída a alienação dentro do prazo aqui previsto, deverá ser renovado o procedimento de oferta para fins de exercício do direito de preferência. § 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 15 (quinze) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Companhia, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta. **CAPÍTULO III. ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei. **Parágrafo Único** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO OU EMISSÃO INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

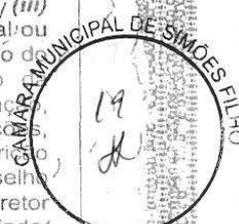
Avenida Tancredo Neves, 805 – Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.802-021  
site: [www.cartoriocatizane.com.br](http://www.cartoriocatizane.com.br) - e-mail: [contato@cartoriocatizane.com.br](mailto:contato@cartoriocatizane.com.br) - Telefone (71) 3052 1111



Certifico o Registro sob o nº 97920465 em 08/11/2019  
Protocolo 195370163 de 07/11/2019  
Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037478  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 294564011506776  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

absoluta do capital social com direito a voto, salvo disposição em contrário estabelecida em lei, para deliberar, inclusive, mas não se limitando, sobre as seguintes matérias: (i) quaisquer alterações do Estatuto Social, inclusive alterações da composição da Diretoria e do quórum de deliberações; (ii) fusão, cisão ou incorporação da Companhia; (iii) ingresso de novos acionistas; (iv) pedido de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial; (v) aumento do capital social; (vi) dissolução da Companhia ou cessação de estado de liquidação; (vii) eleição e destituição da Diretoria; (viii) aprovação participação da Companhia em outras sociedades ou empreendimentos; (ix) criação, emissão ou venda de quaisquer títulos da Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opção de compra; e/ou; (x) instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal. **ARTIGO 7º** - A Assembleia Geral será convocada presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral se instalará conforme previsto em lei, competindo ao Presidente escolher o secretário. **ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e/ou neste Estatuto. **ARTIGO 9º** - Sem prejuízo do quanto disposto no Artigo 6º, compete à Assembleia Geral: (i) apreciar as contas dos administradores; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição dos dividendos; (iv) fixar a remuneração da Diretoria; (v) aprovar a contratação de empréstimos ou financiamentos, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) que ultrapassem o limite estipulado no item (vi) abaixo; (vi) aprovar a celebração de contratos acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (vii) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, bem como transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (viii) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. ARTIGO 10** - A Companhia será administrada por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Vice-Presidente, ambos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§ 1º** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **§ 2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. **§ 3º** - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **§ 4º** - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações. **§ 5º** - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição. **§ 6º** - O prazo de gestão da Diretoria estende-se, qualquer que seja a data do seu término, até à posse dos novos administradores eleitos. **ARTIGO 11** - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral. **§ 1º** - Observado o disposto acima e nas demais disposições deste Estatuto Social, compete à Diretoria: I - a representação da Companhia, na forma estatutária; em juízo ou fora dele (ativa e passivamente), observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*; II - a elaboração e execução dos planos e da



VÁLIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL. FÉRMEN DE VALIDADE: 08/11/2019. FÉRMEN DE VALIDADE: 08/11/2019.

Avenida Tancredo Neves, 805 - Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.802-021  
site: [www.cartoriocatizane.com.br](http://www.cartoriocatizane.com.br) - e-mail: [contato@cartoriocatizane.com.br](mailto:contato@cartoriocatizane.com.br) - Telefone (71) 3052 1111



Certifico o Registro sob o nº 97920465 em 08/11/2019  
Protocolo 195370163 de 07/11/2019  
Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037478  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 294564011506776  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

FOLHA Nº: 113  
DEM Nº: 013564

**CARTÓRIO CATIZANE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR – BA  
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida  
Tabeliã Titular

20  
JK

003  
JK

política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas, e subsidiárias com vistas aos resultados esperados; § 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário. **ARTIGO 12** - A Diretoria será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **ARTIGO 13** - A Companhia somente se obrigará mediante: I/- a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto; II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, procurador este nomeado por dois Diretores, com finalidade específica para o ato; ou III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, procuradores estes devidamente constituídos por dois Diretores, com finalidade específica para o ato. **Parágrafo único** - As procurações serão outorgadas com prazo determinado e vedação de substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas para advogados na defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos ou judiciais, as quais poderão ser substabelecidas e outorgadas com prazo indeterminado. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 14** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. **ARTIGO 15** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos. **ARTIGO 16** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS. ARTIGO 17** - O exercício social será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro, encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano. **ARTIGO 18** - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. § 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço-semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, submetendo proposta de distribuição de dividendos com base nos lucros apurados para deliberação da Assembleia Geral. § 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. § 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **ARTIGO 19** - Dos resultados da Companhia serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados, as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro e as participações nos lucros eventualmente concedidas aos empregados, e do lucro remanescente: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório nos termos

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER AUTENTICAÇÃO DO ENDIÇA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida Tancredo Neves, 805 – Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador – BA; CEP 41.802-021  
site: www.cartoriocatizane.com.br - e-mail: contato@cartoriocatizane.com.br - Telefone (71) 3052 1111



Certifico o Registro sob o nº 97920465 em: 08/11/2019  
Protocolo 195370163 de 07/11/2019  
Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037479  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 294564011506776  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

da Lei; e, (iii) o saldo será distribuído conforme dispuser a Assembleia Geral Ordinária. §1º - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao mínimo obrigatório ou a retenção de todo lucro, conforme orçamento de capital aprovado e arquivado na sede social. §2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for declarado e sempre dentro do exercício social. **CAPÍTULO VII. LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 20** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. **CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 21** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **ARTIGO 22** - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **ARTIGO 23** - As publicações oficiais da Companhia serão disponibilizadas em seu sítio eletrônico, conforme parágrafo 2º do art. 289 da Lei 6.404/76, podendo ainda ser veiculada em jornais de grande circulação se assim deliberado em Assembleia Geral. \*\*\* Declarada e constituída a Companhia, pela Outorgante me foi declarado que autoriza todos os registros e publicações necessários ou convenientes em decorrência desta escritura, a qual é assinada com a assistência do Advogado ROBSON SANT'ANA, brasileiro, casado, OAB/BA 17.172, com escritório profissional à Avenida Luiz Vianna Filho, Cond. Wall Street Empresarial, nº 6.462, salas 410 a 414, Paralela, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, em atendimento ao quanto disposto no §2º, do art. 1º da Lei 8.906/94. Destarte, retificada a aludida escritura, suas demais disposições continuam inalteradas, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando, expressamente, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias, nos termos do art. 215, §5º, do Código Civil de 2002. De acordo com Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, a Tabela declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram recolhidas as custas devidas, Emolumentos R\$ 74,13, Fundo de Modernização R\$ 2,95, FECOM R\$ 20,26, Defensoria Pública R\$ 1,96, Taxa de Fiscalização R\$ 52,64, FMMPBA R\$ 1,53, total R\$ 153,47. Assim disse(ram) e, a seu pedido, eu, Robson Sant'ana, ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SANTANA, ESCRIVENTE, digitei esta escritura pública e eu, JAILTON DE SOUZA SILVA, Escrevente Autorizado, colhi a(s) assinatura(s) em minha presença, a qual, após lida e achada conforme, vai assinada pela(s) PARTE(S) e por mim, Samanta Maria Torres Pereira Silva, SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA, TABELIÁ SUBSTITUTA, que subscrevo e assino em público e raso. DAJE emissor 9999 série 024 sob número 464595

003  
111  
2022.ABR.18.52

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
21  
A

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER SEU REGRADO DE INVALIDAZÃO. ESTE DOCUMENTO É

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1608AB5426540  
3TDEIRGXV2  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



EM TESTEMUNHO [Assinatura] DA VERDADE.

Avenida Tancredo Neves, 805 - Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.802-021  
site: www.cartoriocatizane.com.br - e-mail: contato@cartoriocatizane.com.br - Telefone (71) 3052 1111



Certifico o Registro sob o nº 97920465 em 08/11/2019  
Protocolo 195370163 de 07/11/2019  
Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037478  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 294564011506776  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATIVO Nº 0430  
FOLHA Nº: 114  
ORDEM Nº: 013564

**CARTÓRIO CATIZANE**  
8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA  
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida  
Tabeliã Titular

**CARTÓRIO CATIZANE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SAMANTHA MARIA TORRES PEREIRA SILVA  
TABELIÃ SUBSTITUTA

*Lucas Moreira Lago*  
EMPRESA EDITORA A TARDE S/A  
Por LUCAS MOREIRA LAGO  
Outorgante

*João Candido Santos de Mello Leitão*  
EMPRESA EDITORA A TARDE S/A  
Por JOÃO CANDIDO SANTOS DE MELLO LEITÃO  
Outorgante

**CATIZANE**  
8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEZAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida Tancredo Neves, 805 – Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.802-021  
site: [www.cartoriocatizane.com.br](http://www.cartoriocatizane.com.br) - e-mail: [contato@cartoriocatizane.com.br](mailto:contato@cartoriocatizane.com.br) - Telefone (71) 3052 1,111



Certifico o Registro sob o nº 97920465 em 08/11/2019  
Protocolo 195370163 de 07/11/2019  
Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037478  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 294564011506776  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



195370163

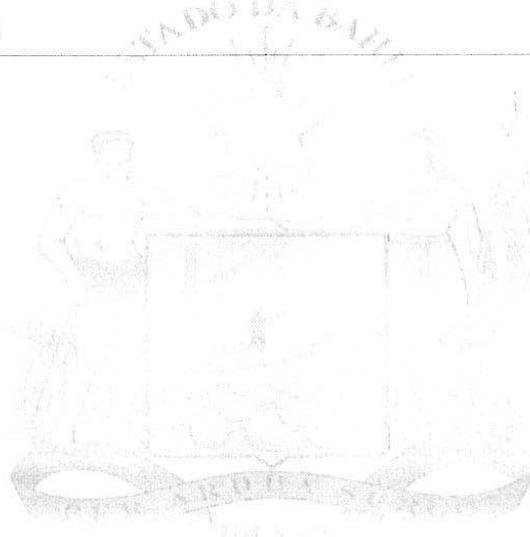


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A
PROTOCOLO	195370163 - 07/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29300037478  
CNPJ 35.438.925/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97920465 em 08/11/2019

Protocolo 195370163 de 07/11/2019

Nome da empresa A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A NIRE 29300037478

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 294564011506776

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

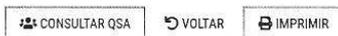


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.438.925/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2019	
NOME EMPRESARIAL A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A TARDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.90-0-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R PROFESSOR MILTON CAYRES DE BRITO	NUMERO 204	COMPLEMENTO OT	
CEP 41.820-570	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@HMCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (71) 2103-6544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 11:19:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.438.925/0001-01  
Certidão n°: 4890168/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 11:20:39  
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

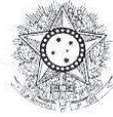
Certifica-se que **A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.438.925/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.438.925/0001-01  
Certidão n°: 4890168/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 11:20:39  
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.438.925/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.438.925/0001-01

**Razão Social:** A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS SA

**Endereço:** R PROFESSOR MILTON CAYRES DE BRITO 204 OT / CAMINHO DAS  
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022

**Certificação Número:** 2022020304382471872365

Informação obtida em 09/02/2022 11:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.438.925/0001-01

Razão social: A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020304382471872365
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401192682761881
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601094590259635
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701182551766235
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110800555275380618
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001085701241958
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101131288738317
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200491964203116
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401060471241019
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501433424706619
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041800502627036542
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001242038780409
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101123024203981
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001131805302883
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101222571073641
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302294283336001
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502121853321105
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601192799424322
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111701552564750824
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102901521653001299
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001301475560812
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102253270977360
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090201522474680359
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081301580717222816
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405340944469264
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070504591353575704
11/03/2020	11/03/2020 a 08/07/2020	2020031103282383900210
19/02/2020	19/02/2020 a 19/03/2020	2020021904053587582131

Resultado da consulta em 09/02/2022 15:19:59

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 717.421/001-84**  
**CNPJ: 35.438.925/0001-01**

Contribuinte: A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A  
Endereço: Rua Professor Milton Cayres de Brito, N° 204  
OT  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-570

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:23:15 horas do dia 09/02/2022.  
Válida até dia 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **19BA.6B23.4998.F4A9.09A2.AE60.84D3.755C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

**Validação de Certidão do Cadastro:**

Resultado da Validação ( Estabelecimento )

Certidão Negativa de Débito emitida em 09/02/2022

**Inscrição :** 717421/001-84

**Nome/Razão Social:** A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A

**CNPJ/CPF:** 35438925/0001-01

**Código de Controle da Certidão:** 19BA6B234998F4A909A2AE6084D3755C



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/02/2022 11:24

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20220712613

RAZÃO SOCIAL	
A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.000.560	35.438.925/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/02/2022 15:28



**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: 20220712613

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163.000.560	CNPJ 35.438.925/0001-01

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 09/02/2022 VÁLIDA ATÉ 10/04/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A TARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A  
CNPJ: 35.438.925/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:53 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **9050.02AC.78E4.C43A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Página 1 de 1

Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>) Atualize sua Barra de Governo (<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.438.925/0001-01

Código de Controle: 9050.02AC.78E4.C43A

Data da Emissão: 20/01/2022

Hora da Emissão: 08:37:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/01/2022, com validade até 19/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Assunto **Solicitação de Orçamento**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <bete.viana@redebahia.com.br>  
Data 2022-02-09 14:45



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc(~155 KB)
- 4 - TR - Publicações.pdf(~388 KB)

Ao

Jornal Correio da Bahia

Prezados Senhores:

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração, baseada nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou através do telefone: (71) 2108-7236

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho



**Correio\***  
QUE FAZ O QUE DEVERIAEmpresa Baiana de Jornalismo S/A  
CNPJ 14.583.041/0001-62  
Rua Aristides Novis, 123 - Federação  
Tel:3203-1353/1864 Fax: 3203-1180Salvador- BA.

Salvador, 09/02/2022

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**

A/C Setor de Compras e Licitações

COTAÇÃO DE PREÇO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	AREA ESTIMADA/A NUAL	VALOR UNIT. CM/COL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 (CmXCol)	R\$55,00 CM/COL	R\$8.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$8.250,00</b>

Obs: O jornal circula no final de semana como edição especial com data de sábado e domingo.

Valor total de R\$8.250,00(Oito mil duzentos e cinquenta reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

*Bernadete de O. viana*Bete Viana  
Comercial – Correio  
Tel: 71-3203-1353  
e-mail: bete.viana@redabahia.com.br

**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**  
CNPJ/MF n.º 14.583.041/0001-62  
NIRE n.º 29300067245, em 20/12/78



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qfMj-754ScCaHkoXU7wchauez-BT-0sarCOpkpe1H2mhcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-SENADA DE MAGALHÃES CORREIA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 2021**, às dez horas, na sede social, localizada na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador, Bahia.

**MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Renata de Magalhães Correia e Luciana Gomes Silva Vieira.

**DELIBERAÇÃO:** Por unanimidade o Conselho de Administração deliberou eleger, na forma do artigo 30 do seu Estatuto Social, para exercer os cargos de Diretores da Companhia, sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos: Sra. **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, nº 198, apto. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050; Sra. **MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 6.620.454-24, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.773.955-15, residente e domiciliada na Rua Hilton Rodrigues, nº 46, apt. 1001, Pituba, Salvador (BA), CEP: 41.830-630; e, Sra. **LINDALVA BEZERRA DA SILVA**, nascida em 06/10/1965, brasileira, solteira, jornalista, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 3.326.389-28, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.195.245-53, residente e domiciliada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 120, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-700. Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada por unanimidade, é assinada por todos os Conselheiros e Diretoras Eleitas, também presentes à reunião, que declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados sob efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021



Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021  
Protocolo 218496923 de 12/07/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 201447112266197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Continuação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Empresa Baiana de Jornalismo S.A. datada de 04/06/2021.

concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou as propriedades mercantis em virtude de condenação criminal. Confere com o original lavrado em livro próprio. Presentes todos os Conselheiros (Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Junior, Renata de Magalhães Correia e Luciana Gomes Silva Vieira) e Diretoras ora eleitas (Renata de Magalhães Correia, Maira Azevedo Araujo Nunes e Lindalva Bezerra da Silva)

Salvador (BA), 04 de junho de 2021.

Renata de Magalhães Correia  
Secretária



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qyU-T9AcCaHxkXtWschave2=BT-06acOpkpeIH2MhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021  
Protocolo 218496923 de 12/07/2021  
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 201447112266197  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/07/2021

TERMO DE POSSE



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-154oc0ahx0xulfwchave2=BT-06a0c00peIH2mncFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Pelo presente instrumento, a senhora **LINDALVA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 3.326.389-28, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.195.245-53, residente e domiciliada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 120, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-700, eleita como Diretora, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de junho de 2021, toma posse de seu cargo na **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, sociedade empresária com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.583.041/0001-62 ("Companhia").

A Diretora ora empossada **declara** que conhece plenamente a legislação e o estatuto social da Sociedade, bem como que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitou a investidura em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Salvador (BA), 04 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
LINDALVA BEZERRA DA SILVA

D4Sign d18c8a35-b774-4120-b59c-7693ba93591d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021

Protocolo 218496923 de 12/07/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201447112266197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**TERMO DE POSSE**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qKYL-Ts4GcAHxkXvUfWachavez-BT-06ac0pppeIH2nncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56593419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Pelo presente instrumento, a senhora **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, nº 198, apto. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050, eleita como Diretora, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de junho de 2021, toma posse de seu cargo na **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, sociedade empresária com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.583.041/0001-62 ("Companhia").

A Diretora ora empossada **declara** que conhece plenamente a legislação e o estatuto social da Sociedade, bem como que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitou a investidura em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Salvador (BA), 04 de junho de 2021.

**RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**

D4Sign 07102502-d856-45fe-abb5-b19306142561 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021

Protocolo 218496923 de 12/07/2021

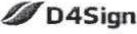
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 201447112266197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



 3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 21 de julho de 2021, 16:45:23

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/submit.aspx?chave=caarel-13qWv-1545c4h4t4ur4m4d4e4e2-8f--0a4c4u4p4e472404f4q  
ASSINADOR-DIGITAL-MUNICIPAIS-POR-06583419572-RENAHA-DE-MAGALHÃES-CORREIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021

Protocolo 218496923 de 12/07/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201447112266197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE POSSE**



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qdyL-T34c-cAhXdxUJwKchave2=8T-06acQpIpeIH2nIncFRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Pelo presente instrumento, a senhora **MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES**, brasileira casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 6.620.454-24, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.773.955-15, residente e domiciliada na Rua Hilton Rodrigues, nº 46, apt. 1001, Pituba, Salvador (BA), CEP: 41.830-630, eleita como Diretora, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de junho de 2021, toma posse de seu cargo na **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, sociedade empresária com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.583.041/0001-62 ("Companhia").

A Diretora ora empossada **declara** que conhece plenamente a legislação e o estatuto social da Sociedade, bem como que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitou a investidura em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Salvador (BA), 04 de junho de 2021.

**MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES**

D4Sign d4a03aa8-2509-4595-9dd5-079cf16309b1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021

Protocolo 218496923 de 12/07/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 201447112266197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





218496923

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A
PROTOCOLO	218496923 - 12/07/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO



**MATRIZ**

NIRE 29300067245  
CNPJ 14.583.041/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98095012 DE 28/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 28/07/2021

ESTADO DA BAHIA

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 56583419572 - RENATA DE MAGALHAES CORREIA



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021



Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021  
Protocolo 218496923 de 12/07/2021  
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 201447112266197  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADANES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

BA  
A

MAIRA AZEVEDO ANDRADE NUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
662045424 SSP BA

CPF 897.773.955-15 DATA NASCIMENTO 12/04/1976

FILIAÇÃO  
DIONISIO AURELIO  
CARIBE DE AZEVEDO  
VERA LUCIA BACELAR DE  
AZEVEDO

PERMISSÃO MEC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02140367470 VALIDADE 19/02/2022 # HABILITAÇÃO 27/02/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1468746786

OBSERVAÇÕES

Maira Azevedo Andrade Nunes

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1468746786

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
SALVADOR, BA 22/02/2017

Luiz Carlos Barros Pereira  
Diretor Geral 08506141255  
BA509054058

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**  
CNPJ/MF n.º 14.583.041/0001-62  
NIRE n.º 29.300.067.245, em 20/12/78



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qM-L-T5AcnHtuxx3ka6chavez2-BT-06aCqpkpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56593419972-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2021**, às nove horas, na sede social, localizada na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador, Bahia. **PUBLICAÇÕES:** Dispensada a publicação do Aviso aos Acionistas nos termos do art. 133, §5.º, da Lei nº 6.404/76. Balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, publicado no dia 26/03/2021, no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), Caderno Diversos, página 05, e no Jornal Correio\*, Caderno 24h, página 06; Edital de Convocação desta Assembleia publicado nos dias 26, 27 e 28/05/2021 no Jornal Correio\* na página 24, página 11, e na página 31, respectivamente; e publicado no DOE nos dias 26, 27 e 28/05/2021 no Caderno Diversos nas páginas 37, 37 e 33, respectivamente. **MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Renata de Magalhães Correia, Secretária. **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital votante, conforme assinaturas lançadas nesta Ata. **ORDEM DO DIA:** a) Deliberar sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2020; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e c) Outros assuntos do interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** **I)** Autorizada a publicação desta Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o Art. 130, §2º, da Lei nº 6.404/76, bem como a lavratura na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; **II) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **1)** Aprovado o relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; **2)** Fixado o montante global de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para remuneração dos administradores no corrente exercício, com vigência a partir de 01/01/2021, ficando a individualização a cargo do Conselho de Administração; **3)** Não foi apurado lucro no exercício findo em 31/12/2020, razão pela qual não há lucro a distribuir; **4)** Eleitos, por unanimidade, na forma do art. 23 do seu Estatuto Social, para um mandato de 02 (dois) anos, para os cargos de Conselheiros, a Sra. **Luciana Gomes Silva Vieira**, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.537.815-68, portadora do documento de identidade nº 0837396530 SSP/BA, domiciliada na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação.

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021  
Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Continuação da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Empresa Baiana de Jornalismo S.A. datada de 03 de junho de 2021.

Salvador (BA), CEP: 40.210-630 e a Sra. **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, nº 198, apto. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050, e, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. **Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.620.875-68, portador do documento de identidade nº 0546.412-92 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 2.354, apt. 3401, Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-002. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações aprovadas foram tomadas por unanimidade, sem reservas ou restrições, abstando-se de votar os legalmente impedidos. **CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados os documentos referidos nesta Ata, após numerados seguidamente e autenticados pelos membros da Mesa. Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada por unanimidade, é assinada por todos os presentes (Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, ANRE Participações e Empreendimentos Ltda., Luciana Gomes Silva Vieira). Confere com o original lavrado em livro próprio.

Salvador (BA), 03 de junho de 2021.

Renata de Magalhães Correia  
Secretária



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=133WYI-T5E0CH1TUXr3kxwchave2=ST-06aC0pMpeIHzMhncRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHAES CORREIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021  
Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE POSSE**



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T5fEChTuxr3kxkchavez2=BT-06ac0pmpelH2mhcRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Pelo presente instrumento, o senhor **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.620.875-68, portador do documento de identidade nº 0546.412-92 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 2.354, apt. 3401, Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-002, eleito como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 03 de junho de 2021, toma posse de seu cargo na **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, sociedade empresária com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.583.041/0001-62 ("Companhia").

O Conselheiro ora empossado **declara** que conhece plenamente a legislação e o estatuto social da Sociedade, bem como que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitou a investidura em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Salvador (BA), 03 de junho de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**

D4Sign 11c4e911a-2321-4e6f-985c-e8b4f13ae57c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 6º.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021

Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-T54E0hTtuxr3xwchave2=Br-06aC0qHpeIH2hmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHAES CORREIA

045ign (55f031a-2321-4e61-985c-e6b4f13ae57c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021  
Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de julho de 2021, 14:23:39



EBJ - Termo de Posse - ACM Jr - AGO 2021 pdf  
Código do documento b69c041a-2321-4e6f-985c-e8b4f13ae57c



Assinaturas



Antonio Carlos Peixoto de Magalhaes Junior  
acmjr@redebahia.com.br  
Assinou

Eventos do documento

01 Jul 2021, 15:49:44

Documento número b69c041a-2321-4e6f-985c-e8b4f13ae57c **criado** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (Conta 3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email :Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-01T15:49:44-03:00

01 Jul 2021, 15:50:05

Lista de assinatura **iniciada** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (Conta 3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email: Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-01T15:50:05-03:00

01 Jul 2021, 15:51:23

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR **Assinou** (Conta 2d420c44-15cc-48de-a7db-527af6c21fe7) - Email: acmjr@redebahia.com.br - IP: 179.105.129.208 (b36981d0.virtua.com.br porta: 53694) - Geolocalização: -12.9913411 -38.5165131 - Documento de identificação informado: 049.620.875-68 - DATE\_ATOM: 2021-07-01T15:51:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 47892974f84839d078e7afd211aa5963edeb188738e9d59b4840ce9b4f5e7cde  
(SHA512): 099314872c9892c136c6b777c20b79a670b22ddec468055ba019fe999ad4078ed4b10e16267912a2a35d9eb11f74630bad3e1b4e3c147f8dd6a2796a39f66f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

https://assinador.pocs.com.br/assinador/ver/autenticacao/validar/15qiv-175f2cm0n-x3wa6ctve2-9f-0a3cc0dipe1zf-mp0f0r0  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66583419572-HEMARA DE MAGALHAES CORREIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021  
Protocolo 218732520 de 11/06/2021  
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 226056931798177  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/07/2021

**TERMO DE POSSE**



<http://assinador.pcos.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-7sAEChtXx3kxwchavez2=BT-06aC0pnpa1H2nhncFRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Pelo presente instrumento, a senhora **LUCIANA GOMES SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.537.815-68, portadora do documento de identidade nº 0837396530 SSP/BA, domiciliada na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, eleita como Conselheira do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 03 de junho de 2021, toma posse de seu cargo na **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, sociedade empresária com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.583.041/0001-62 ("Companhia").

A Conselheira ora empossada **declara** que conhece plenamente a legislação e o estatuto social da Sociedade, bem como que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitou a investidura em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Salvador (BA), 03 de junho de 2021.

**LUCIANA GOMES SILVA VIEIRA**

D4Sign ca3494c3-5e2f-4743-9bf9-d02a606c3c2a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021  
Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T5fEdChTuxr3kxkchave2=BT-06aC0pMpeIH2mncfRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

D4Sign ce3494c1-5e2f-4743-9b19-d02a606c3c2a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021

Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**TERMO DE POSSE**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-15fEChTuxr3KwAchavez=8T-06aCpPpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Pelo presente instrumento, a senhora **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, nº 198, apto. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050, eleita como Conselheira do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 03 de junho de 2021, toma posse de seu cargo na **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, sociedade empresária com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.583.041/0001-62 ("Companhia").

A Conselheira ora empossada **declara** que conhece plenamente a legislação e o estatuto social da Sociedade, bem como que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitou a investidura em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade.

Salvador (BA), 03 de junho de 2021.

**RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**

D4Sign 9be075e9-c0a2-454e-8eed-628c714f3eff - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021

Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**D4Sign** 2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de julho de 2021, 14:22:19

**nepb** 

EBJ - Termo de Posse - Renata de Magalhães Correia - AGO 2021  
pdf  
Código do documento 96e024e5-c0a2-454e-8eed-628c7f4f3eff 

**Assinaturas**

 Renata de Magalhães Correia  
Renata.Correia@redebahia.com.br  
Assinou

 *Renata*

**Eventos do documento**

**01 Jul 2021, 15:50:42**  
Documento número 96e024e5-c0a2-454e-8eed-628c7f4f3eff **criado** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (Conta 3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email :Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-01T15:50:42-03:00

**01 Jul 2021, 15:50:54**  
Lista de assinatura **iniciada** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (Conta 3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email: Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-01T15:50:54-03:00

**06 Jul 2021, 14:13:21**  
RENATA DE MAGALHÃES CORREIA **Assinou** (Conta e70fccf7-d48c-4d7c-b46e-7c735a0d585a) - Email: renata.correia@redebahia.com.br - IP: 187.114.184.58 (187.114.184.58.static.host.gvt.net.br porta: 20850) - Geolocalização: -13.007019470252096 -38.51527736176684 - Documento de identificação informado: 565.834.195-72 - DATE\_ATOM: 2021-07-06T14:13:21-03:00

Hash do documento original  
(SHA256): c5e8c82305a425eb4bee8db2b5c1bae9aad532a5c023e053381776c326bef14d  
(SHA512): 893b48d3f14cff42607ea662901c049880fcea44d3c3c1cc6c950fd108adaf690fcafce2f8bc12768fc5e9862cde1266f9ae5591dc7880609685fccc4423a090

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima  
**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

http://assinador-pecc.com.br/assinadorweb/obtercertificado?chave=100001-TIJE-CUNHA-CATALDI-AUGUSTO-2021-06-06-14:13:21-03:00  
ASSINADOR DIGITALMENTE POR: 56583419572-MARIANNA DE MAGALHÃES CORREIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 08/07/2021  
Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021  
Protocolo 218732520 de 11/06/2021  
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 226056931798177  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218732520

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A
PROTOCOLO	218732520 - 11/06/2021
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

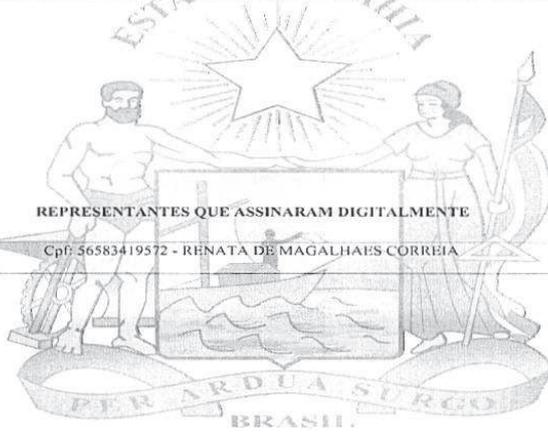


**MATRIZ**

NIRE 29300067245  
CNPJ 14.583.041/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98087958 DE 07/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2021

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 56583419572 - RENATA DE MAGALHAES CORREIA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

08/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087958 em 07/07/2021

Protocolo 218732520 de 11/06/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226056931798177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A  
CNPJ/MF sob o n° 14.583.041/0001-62  
NIRE n° 29.300.067.245, em 20/12/1978



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017**, às nove horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Professor Aristides Novis, n° 123, Federação, Salvador (BA). **CNPJ:** 40.210-630. **MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Mariana Fernandez Monteiro Regis, Secretária. **PRESENCAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante, conforme assinaturas lançadas em lista de presença. **PUBLICAÇÕES:** Edital de Convocação aos Acionistas publicado nos dias 25, 26 e 27/10/2017 no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Diversos, páginas 04, 04 e 02, respectivamente, e nas mesmas datas no Jornal Correio\*, Mais, 24h e Mais, páginas 17, 04 e 20, respectivamente. **ORDEM DO DIA:** (i) Alteração do Objeto Social; (ii) Alteração da forma de representação da Companhia; e, (iii) outros assuntos do interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES: I)** Autorizada a publicação desta Ata com omissão das assinaturas dos acionistas conforme faculta o art. 130, §2º, da Lei n. 6.404/76, bem como a lavratura na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76; **II)** Os acionistas resolvem alterar o objeto social da Companhia, passando o artigo 3º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 3º - Objeto Social.** A Sociedade tem por objeto: (i) editar jornais, periódicos, livros, revistas e demais impressos, bem como promover sua comercialização e circulação; (ii) promover a comercialização e circulação dos jornais, periódicos, livros, revistas e demais impressos em conjunto com os produtos de terceiros, em sistema de compra, consignação, ou de acordo com os contratos específicos; (iii) promover a venda direta ou indireta de produtos não editoriais, sempre anexo ao jornal; (iv) executar trabalhos gráficos relacionados à impressão de jornais, material para uso publicitário, livros, revistas, periódicos e demais impressos; (v) prestação de serviços e desenvolvimento em informática; (vi) comercialização de páginas de publicidade na internet; (vii) desenvolvimento de conteúdos editoriais eletrônicos; (viii) realização de eventos musicais, culturais e esportivos; (ix) realização de seminários, conferências, feiras, exposições; (x) a preparação e distribuição do conteúdo resultante dos eventos musicais, culturais e esportivos, seminários, conferências, feiras, exposições mencionados acima, sendo ele composto de dados e informações, inclusive textos, reportagens, notícias, artigos, estudos, fotos, imagens, ilustrações e materiais para divulgação sonora ou audiovisual, que tenham caráter técnico, noticioso ou meramente informativo.”; **II)** Aprovada a modificação na composição da Diretoria, passando, portanto, os artigos 30, 31, 32 e 35 do estatuto social a vigorarem com a seguinte redação: “**Artigo 30º.** A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** Os Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, exercerão o mandato pelo



Certifico o Registro sob o n° 97738372 em 27/02/2018  
Protocolo 189866403 de 30/01/2018  
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 181487523549674  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Baiana de Jornalismo S/A, realizada em 28 de fevereiro de 2017.

prazo de 02 (dois) anos, sendo-lhes permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Todos os contratos e atos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis, deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Artigo 31º.** No caso de vagar o cargo de Diretor, o Conselho de Administração designará substituto, de acordo com o previsto no artigo 29º deste Estatuto. **Parágrafo Único.** A sociedade poderá constituir mandatário, ou mandatários, com poderes especiais para o exercício das atividades de gestão normalmente comunicadas a um, vários ou todos os Diretores, ou ainda para atos específicos, inclusive com a cláusula *ad judicia*, hipótese em que a sociedade será representada no mandato por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo que no Instrumento será obrigatoriamente fixado o prazo e os limites dos poderes conferidos aos mandatários. **Artigo 32º.** Serão atribuições e deveres da Diretoria, além das legalmente lhes são cometidas: a) cumprir os Estatutos da Sociedade e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais dos Acionistas; b) fixar o quadro de pessoal, decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, estabelecer vencimentos, gratificação e regulamento do pessoal da Sociedade; c) deliberar, ouvido o Conselho de Administração sobre operações de crédito, tanto no Brasil como no exterior, hipótese em que a Sociedade poderá ser representada por 02 (dois) Diretores em conjunto; d) distribuir e aplicar os lucros, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração; e) determinar a abertura de contas bancárias em nome da Sociedade para serem movimentadas por 02 (dois) Diretores em conjunto ou por Procuradores constituídos na forma deste Estatuto; f) elaborar o Relatório Anual da Sociedade e o Balanço Geral a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, com discriminação completa do que foi feito e do que se pretende realizar no exercício seguinte, bem assim para distribuição dos lucros verificados; g) zelar pelo perfeito funcionamento da Sociedade; h) criar e extinguir, onde e quando julgar conveniente, ouvido o Conselho de Administração, filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos; i) propor ao Conselho de Administração a liquidação da Sociedade, sua transformação ou fusão com outra, *ad referendum* da Assembleia Geral; j) sugerir alterações estatutárias, aumento ou diminuição do capital; l) resolver, ouvido o Conselho de Administração, todos os casos omissos que não forem da competência da Assembleia Geral; m) deliberar, em conjunto de 02 (dois) Diretores, a alienação de bens imóveis ou móveis da Sociedade, bem como as assinaturas de contratos que importem em responsabilidade patrimonial da Sociedade.” (...) **Artigo 35º.** As atribuições específicas dos Diretores, sem prejuízo das contidas no art. 32º serão as seguintes: a) admitir, readmitir, contratar, conceder licenças, abonar faltas, aplicar penalidades, remover e dispensar empregados de qualquer categoria; b) assinar os documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Sociedade, bem como os atos e contratos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis; c) contratar obras e serviços; d) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral o Relatório Anual da Diretoria e Balanço Geral; e) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir na forma destes Estatutos, procuradores, ou designar e autorizar preposto; f) assinar os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que representem; g) orientar, fiscalizar e executar todos



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

*WST*



Certifico o Registro sob o nº 97738372 em 27/02/2018  
 Protocolo 189866403 de 30/01/2018  
 Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 181487523549674  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Baiana de Jornalismo S/A datada de 01 de novembro de 2017.

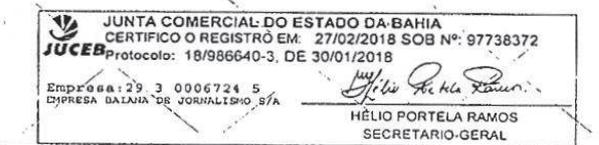
os serviços pertinentes aos setores técnicos, econômicos e financeiros da Sociedade. Parágrafo único: as atribuições da Diretoria dispostos neste Estatuto serão exercidas por 02 (dois) diretores em conjunto.” **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações aprovadas foram tomadas por unanimidade, sem reservas ou restrições, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. **CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada é assinada por todos os Acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada é assinada por todos os Acionistas presentes, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior; ANRE Participações e Empreendimentos Ltda.; e Wilson Maron.



Confere com o original lavrado em livro próprio.

Salvador, 01 de novembro de 2017.

  
Manuela Fernandez Monteiro Regis  
Secretária



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

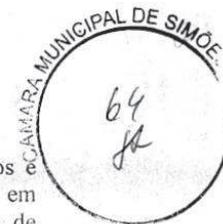


Certifico o Registro sob o nº 97738372 em 27/02/2018  
Protocolo 189866403 de 30/01/2018  
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 181487523549674  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral

**CORREIO DA BAHIA**  
**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**  
CNPJ/MF N° 14.583.041/0001-62  
NIRE N° 29.300.067.245, em 20/12/78



**ATA ÚNICA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2005,** às dezesseis horas, na sede social, localizada na Av. Luís Viana Filho, s/n°, gleba "A", Centro Executivo da Bahia, Salvador – Bahia. **PUBLICAÇÕES:** Aviso aos Acionistas publicado nos dias 31/03/05, 01/04/05 e 02/04/05, no Diário Oficial do Estado da Bahia, caderno 04, às págs. 08, 01 e 05, respectivamente, e no Jornal Correio da Bahia, cadernos 01, às págs. 06, 11 e 10, respectivamente; Balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2004, publicados no dia 21/04/05, no Diário Oficial do Estado da Bahia, caderno 04, pág. 06, e no Jornal Correio da Bahia, caderno 01, pág. 11; Edital de Convocação desta Assembléia, publicado nos dias 19, 20 e 21/04/05, no Diário Oficial do Estado da Bahia, caderno 04, às págs. 13, 22 e 13, e no Jornal Correio da Bahia, caderno 01, às págs. 05, 05 e 05, respectivamente. **MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Marcelo Coelho dos Santos Barreto, Secretário. **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do capital votante, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, e administradores da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** I) Autorizada a publicação desta Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o Art. 130, §2º, da Lei 6.404/76; **II) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Aprovado o relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2004; 2) Fixado o montante global de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para remuneração dos administradores no corrente exercício, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2005, ficando a individualização a cargo do Conselho de Administração; 3) Eleitos, por unanimidade, na forma do art. 23 do seu Estatuto Social, para um mandato de 02 (dois) anos, para os cargos de Conselheiros, o Sr. **Wilson Maron**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.994.055-91, portador do Documento de Identidade n.º 200.120 SSP/BA e o Sr. **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.490.245-34, portador do Documento de Identidade n.º 9.264.347-72 SSP/BA, e, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. **Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.620.875-68, portador do Documento de Identidade n.º 0546.412-92 SSP/BA. **III) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Aprovada a modificação do Artigo 6.º do Estatuto Social para fazer constar o valor atual do Capital Autorizado desta Companhia, que passou a ser de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), representado por 405.405 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinco) ações ordinárias e 823.096 (oitocentos e vinte e três mil, e noventa e seis) ações preferenciais, em conformidade com a deliberação constante da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22/12/2004 e arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º 96583378, e, o valor atual do Capital Efetivo desta



Companhia, que passou a ser de R\$ 16.827.322,52 (dezesesseis milhões, oitocentos vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a deliberação constante da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27/12/2004 e arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º 96589713; 2) Obedecido o prazo legal, fica ratificada a integralização das novas ações referentes ao aumento do Capital Efetivo da Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração em 27/12/2004, pela acionista Bahiapar Participações e Investimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.071.621/0001-06, estabelecida na Rua Aristides Novis, n.º 123 – Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, mediante assunção de dívida da Companhia; 3) Em consequência das disposições anteriores, fica aprovada a alteração e a consolidação do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “**Título I – Natureza, Denominação, Objeto, Sede e Foro, Prazo de Duração. Artigo 1.º** - Natureza – É constituída, entre os proprietários de ações indicadas e de todas aquelas que forem posteriormente, uma sociedade por ações de capital autorizado, brasileira, regida pelas disposições legais vigentes e pelos presentes Estatutos. **Artigo 2.º** - Denominação – A denominação social é **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, que deverá constar, por extenso, em todos os atos e documentos da Sociedade, notadamente títulos de crédito, faturas, etc. **Artigo 3.º** - Objeto – A Sociedade tem por objeto: (i) editar jornais, periódicos, livros, revistas e demais impressos, destinados a bem informar a opinião pública em geral, bem como promover sua comercialização e circulação; (ii) promover a comercialização e circulação dos produtos anteriormente especificados em conjunto com os produtos de terceiros, em sistema de compra, consignação, ou de acordo com os contratos específicos; (iii) promover a venda direta ou indireta de produtos não editoriais, sempre em anexo ao jornal. **Artigo 4.º** - Sede Social – Foro – Filiais – A sede e foro da Sociedade será na cidade e Comarca do Salvador, Estado da Bahia, podendo abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional, inclusive no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Parágrafo Único** – Em se tratando da Sede Social, para que a Diretoria delibere a transferência da mesma será imprescindível manifestação do Conselho de Administração recomendando a mudança. **Artigo 5.º** - Prazo de Duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas em lei e neste Estatutos. **Título II – Capital e Ações – Artigo 6.º** - O capital social autorizado é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), representado por 405.405 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinco) ações ordinárias e 823.096 (oitocentos e vinte e três mil, e noventa e seis) ações preferenciais, nominativas, todas sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Na subscrição da ações, o mínimo de integralização inicial será de 20% (vinte por cento) do Capital subscrito, devendo a integralização completar-se no prazo que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - Em documentos e publicações em que declarar o seu Capital, a Sociedade deverá indicar o montante do Capital Social subscrito e integralizado. **Parágrafo 3º** - A emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado é de competência do Conselho de Administração e não importa em alteração dos Estatutos Sociais. **Parágrafo 4º** - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias, enquanto revestir a forma de Capital Autorizado. **Parágrafo 5º** - A emissão de ações a serem subscritas e integralizadas com dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, será feita por deliberação do Conselho de Administração, observadas, sempre, as prescrições legais e estatutárias. **Parágrafo 6º** - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. **Parágrafo 7º** - As emissões e colocações de ações representativas do Capital, serão

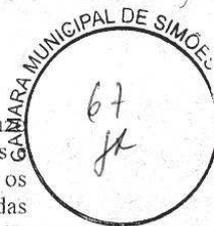
realizadas com a observância do direito de preferência dos acionistas, conforme art. 17 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 8º** - O Capital efetivo da Sociedade é de R\$ 16.827.322,52 (dezesesseis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 351.614 (trezentas e cinquenta e uma mil, seiscentas e quatorze) ações ordinárias e 682.071 (seiscentas e oitenta e duas mil, e sessenta e uma) ações preferenciais. **Artigo 7º** - A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto da Assembléia Geral. **Artigo 8º** - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes, porém assegurado: 1) prioridade na distribuição de dividendos; 2) prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele. **Artigo 9º** - Só a partir da integralização das ações, será o capital correspondente considerado aumentado para finalidade de lucros sob a forma de dividendos. **Artigo 10º** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que os representem. **Artigo 11º** - Os certificados de ações ou títulos múltiplos, ou, ainda, as cautelas que os representem, serão assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 02 (dois) Diretores, em conjunto. **Artigo 12º** - Será facultada ao acionista a substituição dos títulos simples de ações por títulos múltiplos, e a conversão, a todo tempo, deste, naqueles, correndo por sua conta os ônus destas operações. **Parágrafo Único** - As conversões referidas neste artigo dizem respeito ao desdobramento ou grupamento de ações. **Artigo 13º** - As transferências de ações far-se-ão na sede da Sociedade, mediante averbação no Livro de Registro de Ações. **Parágrafo Único** - Na hipótese de transferência de ações, a Sociedade poderá emitir novo certificado em nome do adquirente, obedecendo o que dispõe o artigo 32 (trinta e dois), da Lei n.º 6.404/76. **Artigo 14º** - As ações representativas do Capital Social poderão ser resgatadas sem redução desse capital criando-se, para tanto, um Fundo de Resgate. **Parágrafo Único** - O resgate, que obedecerá às formalidades legalmente previstas, quando for efetuado sem redução do Capital Social, trará como consequência o fato do valor das ações remanescentes ser igual ao quociente da divisão do capital pelas mencionadas ações remanescentes. **Artigo 15º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano para determinar a possibilidade de amortização de ações, conservadas as prescrições legais pertinentes. **Artigo 16º** - A sociedade poderá emitir obrigações nominativas, com ou sem cláusula de correção monetária, nos termos permitidos pela lei. **Artigo 17º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. **Artigo 18º** - No ato da subscrição de ações do capital autorizado, será realizado no mínimo 20 % (vinte por cento) segundo parágrafo 1.º do artigo 6.º deste estatuto e o restante será integralizado de acordo com a deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 1.º** - Os acionistas que não integralizarem suas ações no prazo fixado neste Artigo, ou dentro deste prazo, de acordo com as chamadas do Conselho de Administração, terá presumido contra si, a desistência formal do exercício de seu direito de preferência, ocasião em que as sobras que houverem serão canceladas ou disponibilizadas aos acionistas que optarem pela aquisição das mesmas. **Parágrafo 2.º** - Caso não compareça acionistas interessados nas sobras, as mesmas serão canceladas por determinação do Conselho de Administração. **Artigo 19º** - O capital subscrito corresponderá sempre ao valor nominal de todas as ações emitidas. **Artigo 20º** - A integralização das ações quando em aumento de capital, nos limites do autorizado, poderá se dar em bens ou créditos, a critério do Conselho de Administração. **Artigo 21º** - Quando do aumento do capital subscrito e integralizado, nos limites do Capital Autorizado, o Conselho de Administração assegurará aos acionistas o Direito de Preferência para subscrição das ações daí decorrentes, explicitando na opção o número de ações objeto dela e a forma e prazo de sua integralização. **Parágrafo Único** - A concessão de opção constará da ata que autorizar



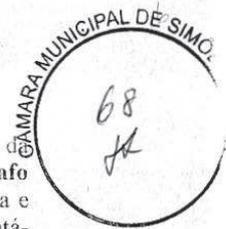
o aumento de capital e indicarão os nomes dos titulares da opção, certo que dentro prazo para o exercício desse direito as ações comprometidas não poderão ser emitidas senão a favor dos titulares do direito de opção. **Artigo 22.º** - As deliberações do Conselho de Administração quando da emissão das ações nos limites do capital autorizado, ou da Assembléia Geral, quando do aumento do capital autorizado, conterão obrigatoriamente: a) o número, a categoria ou classe das ações emitidas; b) as condições para o exercício do direito de opção, quando estabelecido na forma destes Estatutos; c) as condições e prazo de integralização das ações; d) o valor fixo ou mínimo pela qual as ações poderão ser colocadas ou subscritas, o qual nunca será inferior ao valor nominal; e) o prazo para colocação ou subscrição das ações. **Título III – Da Administração da Companhia** – A administração da companhia caberá ao Conselho de Administração e a Diretoria. **I – Conselho de Administração - Artigo 23.º** - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Artigo 24.º** - Os conselheiros serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo que aos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) do capital social com direito a voto, é facultado requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho e reconhecido ao acionista o direito de acumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários. **Artigo 25.º** - Sempre que a eleição estiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembléia Geral importará na destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. **Artigo 26.º** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, salvo disposição em contrário, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. **Artigo 27.º** - O prazo de gestão do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 28.º** - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, sendo garantido ao Presidente o direito de voto. **Artigo 29.º** - Compete ao Conselho de Administração: 1. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; 2. Eleger e destituir a Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições observando o disposto no estatuto; 3. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar as informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, quaisquer outros atos; 4. Convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei n.º 6404 de 15 de dezembro de 1976; 5. Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; 6. Escolher e destituir os auditores independentes. **II – Diretoria - Artigo 30.º** - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica. **Parágrafo 1.º** - Os Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, exercerão cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo-lhes permitida a reeleição. **Parágrafo 2.º** - Todos os contratos e atos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis, deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 02 (dois) Diretores, em conjunto. **Artigo 31.º** - No caso de vagar o cargo de Diretor, o Conselho de Administração designará substituto, de acordo com o previsto no artigo 29.º desse Estatuto. **Parágrafo Único** – A sociedade poderá constituir mandatário, ou mandatários, com poderes especiais para o exercício das atividades de gestão normalmente comunicadas a um, vários ou todos os Diretores, ou ainda para fins específicos, inclusive com a cláusula “ad judícia”, hipótese em que a sociedade será representada no mandato pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 02 (dois)



Diretores, em conjunto, sendo que no Instrumento será obrigatoriamente fixado o prazo e os limites dos poderes conferidos aos mandatários. **Artigo 32.º** - Serão atribuições e deveres da Diretoria, além das que legalmente lhes são cometidas: a) cumprir os Estatutos da Sociedade e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais dos Acionistas; b) fixar o quadro de pessoal, decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, estabelecer vencimentos, gratificação e regulamento do pessoal da Sociedade; c) deliberar, ouvido o Conselho de Administração, sobre operações de crédito, tanto no Brasil como no exterior, hipótese em que a Sociedade poderá ser representada isoladamente pelo seu Diretor Presidente, ou, por 02 (dois) Diretores em conjunto; d) distribuir e aplicar os lucros, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração; e) determinar a abertura de contas bancárias em nome da Sociedade, para serem movimentadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo um dos Diretores, obrigatoriamente, o Diretor Presidente, ou por Procuradores constituídos na forma deste Estatuto; f) elaborar o Relatório anual da Sociedade e o Balanço Geral a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, com discriminação completa do que foi feito e do que se pretende realizar no exercício seguinte, bem assim para distribuição dos lucros verificados; g) zelar pelo perfeito funcionamento da Sociedade; h) criar e extinguir, onde e quando julgar conveniente ouvido o Conselho de Administração, filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos; i) propor ao Conselho de Administração a liquidação da Sociedade, sua transformação ou fusão com outra, ad-referendum da Assembleia Geral; j) sugerir alterações estatutárias, aumento ou diminuição de capital; l) resolver ouvido o Conselho de Administração, todos os casos omissos que não forem da competência da Assembleia Geral; m) deliberar, o Diretor Presidente isoladamente ou, em conjunto com um dos Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, a alienação de bens imóveis ou móveis da Sociedade, bem como as assinaturas de contratos que importem em responsabilidade patrimonial da Sociedade. **Artigo 33.º** - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes. **Artigo 34.º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Conselho de Administração e/ou Fiscal. **Artigo 35.º** - As atribuições específicas dos Diretores, sem prejuízo das contidas no art. 32º serão as seguintes: a) admitir, readmitir, contratar, conceder licenças, abonar faltas, aplicar penalidades, remover e dispensar empregados de qualquer categoria; b) assinar os atos e contratos de alienação de bens sociais, inclusive imóveis; c) contratar obras e serviços; d) apresentar, ao Conselho de Administração e Assembleia Geral, o Relatório Anual da Diretoria e o Balanço Geral; e) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir na forma destes Estatutos, procuradores, ou designar e autorizar preposto; f) assinar os certificados ou títulos múltiplos de ações, e as cautelas que representem; g) orientar, fiscalizar e executar todos os serviços pertinentes aos setores técnicos, econômicos e financeiros da Sociedade. **Parágrafo Único:** As atribuições da Diretoria dispostas nestes Estatutos serão exercidas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou, em conjunto com outro Diretor, sendo que um dos Diretores será obrigatoriamente o Diretor Presidente. **III – Investidura – Artigo 36.º** - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. **Parágrafo Único** – Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificacão aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito. **IV – Representação – Artigo 37.º** - Qualquer membro do Conselho de Administração



ou da Diretoria poderá representar à Assembléia Geral da Sociedade contra ato da Administração que considere ilegal ou nocivos aos interesses da Sociedade. **Parágrafo Único** – aquele que fizer a representação poderá convocar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, para fins de apresentá-la. **V – Remuneração – Artigo 38.º** - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição. **Título IV – Do Conselho Fiscal – Artigo 39.º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. **Artigo 40.º** - O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral a pedido dos Acionistas que representam, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo 1.º** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste de anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral que elegerá os seus membros. **Parágrafo 2.º** - Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembléia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste na ordem do dia. **Artigo 41.º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (hum décimo) da que, em média, é atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. **Artigo 42.º** - Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. **Artigo 43.º** - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais idoso, mediante convocação do Conselho de Administração. **Artigo 44.º** - As atribuições do Conselho Fiscal são fixadas no art. 163 da lei 6.404 de 25 de Dezembro de 1976. **Título V – Da Assembléia Geral – Artigo 45.º** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 30 (trinta) de Abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa, com 08 (oito) dias de antecedência. **Artigo 46.º** - À Assembléia Geral competirá resolver todos os assuntos, do interesse da Sociedade, conforme as disposições da Lei das Sociedades Anônimas e do presente Estatuto, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 47.º** - Compete privativamente à Assembléia Geral: a) reformar o Estatuto Social; b) eleger ou destituir a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no número 2 do artigo 29 do presente Estatuto. c) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) suspender o exercício dos direitos do acionista; e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do Capital Social; f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir a liquidante e julgar-lhes as contas; g) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata; h) fixar os dividendos a serem distribuídos aos acionistas; j) todos os demais assuntos, inclusive os decorrentes da Lei ou desses Estatutos. **Parágrafo Único** – Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de concordata poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a Assembléia Geral, para manifestar-se sobre a matéria. **Artigo 48.º** - As Assembléias Gerais convocadas e instaladas de acordo com as disposições da Lei 6.404 das Sociedades Anônimas, terão os seus trabalhos dirigidos por mesa composta, salvo disposições diversas do Estatuto,



de Presidente e Secretária escolhidos pelos acionistas presentes. **Título VI – Exercício Social, Reservas e Distribuição de Lucros – Artigo 49.º** - O exercício social terá o seu início no dia 1.º (primeiro) de Janeiro e o seu término no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano civil. **Artigo 50.º** - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e o Balanço Geral, com observância das prescrições legais, inclusive com as amortizações e depreciações devidas, e do lucro líquido verificado serão deduzidas: a) a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) a quantia necessária ao pagamento do dividendo prioritário às ações preferenciais; c) a quantia necessária ao pagamento do igual dividendo às ações ordinárias e do percentual porventura atribuído pela Assembleia Geral como gratificação à Diretoria; d) percentagem a ser fixada pela Assembleia Geral para constituição de qualquer reserva voluntária considerada útil à Sociedade; e) a percentagem que for determinada para a constituição de Fundo de Resgate de Ações. **Parágrafo Único** – O dividendo anual, prioritário, na hipótese de existência de lucros, será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, podendo ser atribuída aos administradores participarem no lucro da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos Administradores, nem 0,1 (hum décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. **Artigo 51.º** - Os lucros restantes terão sua aplicação fixada pela Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Artigo 52.º** - O pagamento de novas ações decorrentes de aumento de capital serão feitos dentro de 60 (sessenta) dias que se seguirem à data da publicação da ata que os determinou, certo que os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos, a contar do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. **Título VII – Disposições Gerais – Artigo 53.º** - A Sociedade será liquidada e dissolvida nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim. **Parágrafo Único** – O critério para efetivação da liquidação e dissolução será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o Conselho Fiscal e o Liquidante, sendo este, sempre um acionista ordinário, obedecidas as disposições legais. **Artigo 54.º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação dos presentes Estatutos serão decididos pelo Conselho de Administração, ad-referendum, da Assembleia Geral dos Acionistas, observadas as disposições da Lei vigente. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações aprovadas foram tomadas por unanimidade, sem reservas ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados os documentos referidos nesta Ata após numerados seguidamente e autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente Ata vai assinada por todos os presentes.



Confere com o original lavrada em livro próprio

*Marcelo Coelho dos Santos Barreto*  
Secretário

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2005  
SOB Nº: 96656606  
Protocolo: 05/229394-7  
Empresa: 29 3 0006724 5  
EMPRESA BAHIANA DE JORNALISMO S/A

*Lafayette Pondé Filho*  
LAFAYETTE PONDÉ FILHO  
SECRETARIO-GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 14.583.041/0001-62 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>	<small>DATA DE ABERTURA</small> 29/12/1978	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****	<small>PORTE</small> DEMAIS		
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 18.11-3-01 - Impressão de jornais 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-00 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
<small>LOGRADOURO</small> R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	<small>NUMERO</small> 123	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 40.210-630	<small>BARRIO/DISTRITO</small> FEDERACAO	<small>MUNICIPIO</small> SALVADOR	<small>UF</small> BA
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> ALAN.MERELLES@REDEBAHIA.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (71) 3203-1211	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA	<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 03/11/2005		
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 09:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A  
CNPJ: 14.583.041/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:18:04 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **D90C.E84E.C4C8.CFAC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Página 1 de 1

Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>) | Atualize sua Barra de Governo (<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.583.041/0001-62

Código de Controle: D90C.E84E.C4C8.CFAC

Data da Emissão: 30/09/2021

Hora da Emissão: 09:18:04

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/09/2021, com validade até 29/03/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.583.041/0001-62  
Certidão n°: 4873875/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 09:59:05  
Validade: 07/08/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

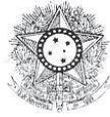
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.583.041/0001-62  
Certidão n°: 4873875/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 09:59:05  
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.583.041/0001-62  
**Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A  
**Endereço:** R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS 123 FEDERACAO /  
FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2022 a 28/02/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022013005394474081541

Informação obtida em 09/02/2022 09:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.583.041/0001-62

Razão social: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/01/2022	30/01/2022 a 28/02/2022	2022013005394474081541
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011104323274432158
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122301370251722794
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120401313092306707
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111501365901772320
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102701283533564939
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100801215891396740
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091901100934907601
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083101331679749160
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081201352913548635
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042501460701979024
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040601455794197368
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031801254974827405
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022701384108059498
08/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020801174807664917
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012002423947865316
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010101584885595796
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121301245351579953
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112402494250324357
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110502352650187981
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101702391219598659
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092802102762393030
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090902482951360479
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082103312531899327
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080202355972969463
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071403090582057551
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062504153599059902
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030802463887008322
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021803441290452518
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 24/03/2001	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 09/02/2022 15:21:25

Voltar



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/02/2022 09:51

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20220710747

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.667.430	14.583.041/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/02/2022 15:29



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20220710747

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 070.667.430	CNPJ 14.583.041/0001-62

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 09/02/2022 VÁLIDA ATÉ 10/04/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**

**Inscrição Municipal: 024305/001-04**

**CNPJ: 14583041/0001-62**

**Contribuinte:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

**Endereço:** Rua Professor Aristides Novis, N° 123 , FEDERAÇÃO

**Número da Certidão: 9.265.720**

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2012	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançanl	281/2012	Garantia de Juízo	1	0	0

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à: 16:06:58 horas do dia 03/11/2021

Válida até dia 02/05/2022

Código de controle da certidão: **06908F743F9B58FCF98FA780E5FA6EAD**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

**Validação de Certidão do Cadastro:**

Resultado da Validação ( Estabelecimento )

Certidão Verbo Ad Verbum de Débito emitida em 03/11/2021

**Inscrição :** 24305/001-04

**Nome/Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

**CNPJ/CPF:** 14583041/0001-62

**Código de Controle da Certidão:** 06908F743F9B58FCF98FA780E5FA6EAD



Assunto **Solicitação de Orçamento**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <adriana.aragao@grupoatarde.com.br>  
Data 2022-02-09 16:09



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc(~155 KB)
- 4 - TR - Publicações.pdf(~388 KB)

Ao

JORNAL MASSA

Prezados Senhores:

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração, baseada nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

INFORMAMOS QUE AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA, SERÃO PUBLICADOS NO JORNAL MASSA.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou através do telefone: (71) 2108-7236

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho



Assunto **RE: Solicitação de Orçamento**  
De Adriana Aragão <adriana.aragao@grupoatarde.com.br>  
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Data 2022-02-09 16:35



- page0001.pdf(~1,5 MB)

Boa tarde.

Documentos recebidos. Encaminhamos para preenchimento, te envio quando estiverem pronto.

Obs.: o jornal Massa tem circulação de segunda a sábado, sendo a edição de sábado circulada e datada aos domingos também. Segue exemplo em anexo.

-----

De: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br)  
Enviada: 2022/02/09 16:09:52  
Para: [adriana.aragao@grupoatarde.com.br](mailto:adriana.aragao@grupoatarde.com.br)  
Assunto: Solicitação de Orçamento  
Ao

JORNAL MASSA

Prezados Senhores:

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração, baseada nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

**INFORMAMOS QUE AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA, SERÃO PUBLICADOS NO JORNAL MASSA.**

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou através do telefone: (71) 2108-7236

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e almeida do Carmo  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho



Assunto **Solicitação de Orçamento**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <adriana.aragao@grupoatarde.com.br>  
Data 2022-02-14 14:05



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc(~155 KB)
- 4 - TR - Publicações.pdf(~388 KB)

Ao

JORNAL MASSA

Prezados Senhores:

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração, baseada nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

INFORMAMOS QUE AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA, SERÃO PUBLICADOS NO JORNAL MASSA.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou através do telefone: (71) 2108-7236

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho



Assunto **Solicitação de Orçamento - Reenvio**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <adriana.aragao@grupoatarde.com.br>  
Data 2022-02-16 08:28



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc(~155 KB)
- 4 - TR - Publicações.pdf(~388 KB)

Ao

JORNAL MASSA  
Att: Sra. Adriana Aragão



Prezada Senhora:

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração, baseada nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

FORMAMOS QUE AS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA, SERÃO PUBLICADOS NO JORNAL MASSA.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou através do telefone: (71) 2108-7236

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 17 de fevereiro de 2022.

**Processo Administrativo – PR ADM:** nº 024/2022.

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

## 1 - JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

### 1.1. PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 “Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

Considerando que a Portaria de nº 188/2021, que “Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21”.

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos prestadores de serviços.

Considerando que são possíveis participes apenas empresas do ramo de atividades e que estas devem apresentar documentos regulares para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais prestadores do serviço a ser contratado, que atendessem às necessidades da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



No dia 09/02/2022 foi solicitado, através de e-mail, os orçamentos e documentos habilitatórios para as empresas: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A, EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A e JORNAL MASSA. Destas três empresas, apenas A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A e a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A, atendeu às nossas solicitações. Nesse sentido, foi encaminhado novamente nos dias 14/02/2022 e 16/02/2022, para o JORNAL MASSA, visando compor o mínimo de 03 (três) empresas, mas não obtivemos resposta.

## 1.2. LIMITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA E DESINTERESSE DOS FORNECEDORES

Atualmente existe uma limitação de empresas que trabalham com o objeto a ser contratado no Estado da Bahia, existindo apenas o total de 04 (quatro) jornais de grande circulação: A TARDE, CORREIO DA BAHIA, JORNAL MASSA e TRIBUNA DA BAHIA.

Foram enviados e-mails com TR e Carta de Cotação para 03 (três) jornais, conforme fls. 14 a 85 deste PR. ADM nº 024/2022. Salientamos que o Jornal Tribuna da Bahia não fora provocado em virtude do seu CNPJ estar inativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a empresa que os representa não possuir habilitação para execução do referido objeto – Não consta em seu CNAE e/ou Contrato Social atividade e/ou objeto para publicações em jornais de grande circulação – conforme PR ADM nº 001/2022.

Ocorre que obtivemos resposta apenas das empresas A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A e a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A, conforme acostado às fls. 15 a 34/36 a 81, respectivamente, deste processo. A empresa JORNAL MASSA, fora provocada diversas vezes, conforme e-mails acostados às fls. 84 e 85, bem como por contato telefônico, mas não demonstrou interesse em participar do referido certame, mesmo com tanta insistência por parte deste Setor.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Devido ao número limitado de empresas, bem como falta de interesse em participação de todas na contratação do objeto pretendido, aliado a necessidade da Administração em contratar os referidos serviços, justificamos a continuidade da obtenção da média de preços com apenas com 02 (duas) propostas de orçamentos visando obter a estimativa de preço praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão da Administração Pública pela contratação, ou não deste objeto.

Dessa forma, após a aplicação do método matemático para obtenção da média de preços, resultou em um valor estimado de R\$ 15.239,25 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) os quais serviram de base para a elaboração do mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
**Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**

Agente de Contratação  
Portaria nº 188/2021



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	EMPRESAS					
		A TARDE SERVIÇOS E NEGOCIOS JORNALÍSTICOS S/A			EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A		
		ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 (Cm X Col)	148,19	22.228,50	150 (Cm X Col)	55,00	8.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>22.228,50</b>			<b>8.250,00</b>
<b>MÉDIA</b>							<b>15.239,25</b>

Foram encaminhados pedidos de orçamento para 03 (tres) empresas do ramo pertinente. Apenas 02 (duas) empresas atendeu as nossas solicitações. Após análise dos orçamentos, ora apresentados, verificou-se que o menor preço foi ofertado pela EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, com o valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Matricula nº 1332  
Setor de Compras e Licitações



Quarta-feira  
02 de junho de 2021  
Ano XIII • Edição N° 4978

- 7 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Diário Oficial do  
**EXECUTIVO**

LEI (N° 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
PREFEITO

<http://simoesfilho.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: CA. CERTICONS S.A. - BRASIL - IMPRENSA OFICIAL ORG -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Edição N° 1.490 | Caderno II

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 188, de 04 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E  
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CONFORME DA LEI 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia - CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camara-simoesfilho.ba.gov.br](http://www.camara-simoesfilho.ba.gov.br)



Empresa de Administração de Contratos

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR  
RFB

Data: 09/11/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. BONNIE TORRES ALMEIDA, matrícula nº 1325 - **PRESIDENTE**;
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**;
3. GABRIEL SILVA BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 1326 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Designa o servidor YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia - CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

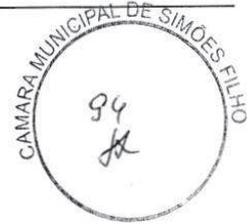
- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia - CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Erivaldo Costa dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 17 de fevereiro de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 024/2022

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 15.239,25 (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 17 de fevereiro de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 024/2022

**Origem:** Setor de Contabilidade

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor global de R\$ 15.239,25 (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

b) A dotação para a contratação é:

Órgão/Unidade: 01.01..001 – Câmara municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Publicidade e Propaganda

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 18 de fevereiro de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 024/2022

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

**Assunto:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

Exmo. Senhor Presidente:

Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em publicar, principalmente, os avisos de licitações e demais Atos Administrativos, visando atender ao princípio da publicidade e a efetiva transparência das ações deste Poder Legislativo Municipal.

O intuito da contratação de uma empresa especializada em publicações dos atos oficiais do Legislativo Municipal é proporcionar condições favoráveis ao atendimento aos princípios legalmente constituído, no que diz respeito a divulgação para o público em geral dos atos administrativos.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



totalizando uma média de R\$ 15.239,25 (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preços acostada, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 18 de fevereiro de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 024/2022

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

**Assunto:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

#### AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 024/2022, autorizo o procedimento licitatório e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providencias decorrentes.

**Erivaldo Costa dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que realizará a contratação para prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração, através da Dispensa de Licitação nº 005/2022, referente ao Processo Administrativo nº 024/2022.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Casa Legislativa.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços é de 21/02/2022 a 23/02/2022, das 08:h00min até às 17h:00min, pelo e-mail acima identificado ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. O valor global estimado para contratação é de R\$15.239,25 (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado.

Simões Filho, 18 de fevereiro de 2022.

**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022  
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

Nos dias 09, 14 e 16/02/2022, a Comissão Permanente de Licitação solicitou Propostas de Preços e os documentos para as empresas: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A, EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A e JORNAL MASSA. Atenderam aos nossos e-mail, as empresas relacionadas abaixo, que apresentaram os documentos e suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A – R\$ 22.228,50 (vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).  
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A – R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

No dia 18/02/2022, o Exmo. Sr. Presidente autorizou a Comissão Permanente de Licitação a dar prosseguimento nos atos decorrentes deste processo. Nesse mesmo dia, foi publicado o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias 21/02/2022 a 23/02/2022.

No decorrer do prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma outra empresa demonstrou interesse para este processo. Posteriormente a Comissão analisou toda a documentação apresentada e considerou habilitada a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, ao tempo em que aceitou sua proposta de preços no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), por ser mais vantajosa.

A 1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Sendo assim, a Comissão encaminha este Processo Administrativo nº 024/2022, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho, 24 de fevereiro de 2022.

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação  
Portaria nº 188/2021



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº...../2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATANTE** e a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 14.583.041/0001-62, com sede situada na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação - Salvador/Ba, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada pelo titular **Sr. ....**, brasileiro ....., inscrito CPF/MF sob nº ..... carteira de Identidade de nº ....., SSP/BA, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 024/2022, Nota de Empenho nº ...../2022 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

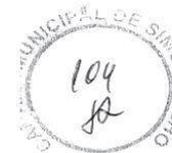
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública  
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2.** O valor global deste contrato é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.
- 3.3.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.12. A Empresa CONTRATADA deverá informar em sua proposta o e-mail de contato, assim como pessoa responsável por acusar recebimento das solicitações com a descrição dos pedidos.
- 3.13. No que tange às publicações no jornal de grande circulação, a Comissão Permanente de Licitação remeterá por e-mail, até às 16h:00min, o texto a ser publicado, no que a empresa deverá responder,



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



no mesmo dia, com o valor correspondente ao serviço solicitado, bem como com quantitativo cm x coluna utilizado.

- 3.14. Somente após a devida confirmação e autorização é que a empresa deverá realizar a publicação no jornal de grande circulação, no dia seguinte.
- 3.15. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 3.16. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa.
- 3.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Executar os serviços integralmente conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 6.1.2. Disponibilizar os serviços com total qualidade e continuidade, oferecendo um meio de contato direto para auxiliar e sanar dúvidas dos usuários do sistema;
  - 6.1.3. Informar sempre qualquer indisponibilidade do sistema de publicações igual ou maior do que 30 (trinta) minutos;
  - 6.1.4. Agir com urbanidade, respeito e zelo para com os usuários do sistema;
  - 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  - 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.2. Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ESTIMADA/ ANUAL	VALOR UNIT. CM/COL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 (CmXCOL)	55,00	8.250,00
	TOTAL			<b>8.250,00</b>

Valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA**  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 019/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

Da.: Procuradoria Jurídica  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2022.

**EMENTA:** Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por Preço Global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros da Lei Federal. Art. 72, c/c art. 23, e art. 75, II, todos da lei nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação direta da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, para “Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração”.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

É o relatório.

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 024/2022; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições, Justificativa/Impacto da não Contratação; Carta de Cotação de Preços com Instrução aos Proponentes; Termo de Referência com Anexo I - Proposta de Preços; Anexo II – Registro de Anotações da Execução do

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Contrato; Duas propostas de Preços, das seguintes empresas: **A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A**, no valor de R\$ 22.228,50 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), algumas acompanhadas com os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, de FGTS e trabalhista; Justificativa de Pesquisa de Mercado e Potenciais Prestadores; Mapa Comparativo de Preços; Lei Municipal nº 1.189/2021, que disciplina no município os valores e regras de que trata o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 188/2021, que dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade solicitando informações acerca da existência de Previsão Orçamentária no valor global de R\$ 15.239,25 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); Reposta do Setor de Contabilidade ratificando da existência de Dotação Orçamentária para prestação dos serviços no valor solicitado; Memorando da Diretoria Administrativa à Autoridade Competente justificando a necessidade da formalização do processo administrativo; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo nº 024/2022 e o prosseguimento do feito; Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2022; Relatório do procedimento com o encaminhamento do Processo Administrativo nº 024/2022 à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão do parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, com fulcro no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021; Minuta do Contrato de Prestação de Serviços; Anexo Único ao Contrato .

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos específicos na legislação”*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

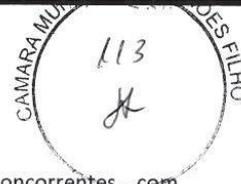
**“Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA**  
PROCURADORIA JURÍDICA



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Grifo nosso).

Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

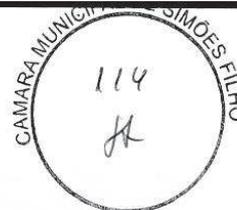
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

(Grifo nosso).



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécies do gênero *contratação direta*, (art. 72), permitindo que o órgão ou a entidade da administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação. No caso em apreço, se verifica que a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, no valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No caso dos autos, constata-se que apenas duas empresas apresentaram suas propostas de preços, bem como demonstrado em justificativa de folhas 86/88, exarada pelo Agente de Contratação **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, "no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA**  
PROCURADORIA JURÍDICA



*constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.*

Nesse contexto, verifica-se que a ausência de três orçamentos na licitação não é algo necessariamente irregular, desde que fique evidenciado no procedimento que a equipe responsável pela pesquisa de preços adotou todas as medidas possíveis para obtenção do número máximo de cotações.

Por fim, entende-se que procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 14.583.041/0001-62, para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 25 de fevereiro de 2022.

  
**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA**  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 55.728

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 14.583.041/0001-62, com sede situada na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação - Salvador/Ba, no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 024/2022, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 005/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho, 03 de março de 2022.

  
**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2022

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 005/2022, constante do Processo Administrativo nº 024/2022, tendo como objeto a prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

A empresa contratada é a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, CNPJ nº 14.583.041/0001-62, com o valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública; Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 23/03/22

Andre Luiz Bispo dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 03 de março de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 024/2022  
**Origem:** Diretoria Administrativa  
**Destino:** Setor de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto a prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A;
- CNPJ nº 14.583.041/0001-62;
- Modalidade licitatória: Dispensa de licitação nº 005/2022;
- Contrato nº 009/2022;
- Prazo da contratação: 03/03/2022 a 02/03/2023.

Atenciosamente,

**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA DA BÍBLIA - CENTRO  
CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMÕES FILHO - BA

**NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO ADM: 024-2022

EMPENHO: 54 / 2022      Data do Empenho: 03/03/2022      TIPO DO EMPENHO: Estimativo

**FORNECEDOR**  
 Nome: 22 - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A      Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS, 123      Complemento:  
 Bairro: FEDERACAO      Cidade:      Estado:  
 CNPJ: 14.583.041/0001-62      Insc. Estadual:      CPF:      RG:  
 Conta:      Agência:      Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Reduzido: 2003.3339.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR  
 Unidade: 0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Função: 01 - Legislativa  
 Sub-Função: 131 - Comunicação Social  
 Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
 Ação: 2.003 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA  
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.01 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

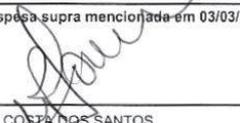


Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: D005-2022	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 009-2022	82.600,00	8.250,00	74.350,00
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**  
 restação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação.  
 Processo ADM nº 024/2022 // Dispensa nº 005/2022 // Contrato nº 009/2022 // Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Oito mil e duzentos e cinquenta reais ##      8.250,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/03/2022.  ERIVALDO COSTA DOS SANTOS Presidente CPF: 400.149.405-15	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/03/2022  ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA Diretora Financeira CPF: 670.884.145-20
--	---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 009/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 14.583.041/0001-62, com sede situada na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação - Salvador/Ba, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada pelas diretoras **Sra. MAIRA AZEVEDO ANDRADE NUNES**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrito CPF/MF sob nº 897.773.955-15, carteira de Identidade de nº 6.620.454-24, SSP/BA, e a **Sra. RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrito CPF/MF sob nº 565.834.195-72, carteira de Identidade de nº 07.851.500-99, SSP/BA, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 024/2022, Nota de Empenho nº 054/2022 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública  
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda

#### 3. CLAÚSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.12. A Empresa CONTRATADA deverá informar em sua proposta o e-mail de contato, assim como pessoa responsável por acusar recebimento das solicitações com a descrição dos pedidos.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.13. No que tange às publicações no jornal de grande circulação, a Comissão Permanente de Licitação remeterá por e-mail, até às 16h:00min, o texto a ser publicado, no que a empresa deverá responder, no mesmo dia, com o valor correspondente ao serviço solicitado, bem como com quantitativo cm x coluna utilizado.
- 3.14. Somente após a devida confirmação e autorização é que a empresa deverá realizar a publicação no jornal de grande circulação, no dia seguinte.
- 3.15. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 3.16. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa.
- 3.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Executar os serviços integralmente conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 6.1.2. Disponibilizar os serviços com total qualidade e continuidade, oferecendo um meio de contato direto para auxiliar e sanar dúvidas dos usuários do sistema;
  - 6.1.3. Informar sempre qualquer indisponibilidade do sistema de publicações igual ou maior do que 30 (trinta) minutos;
  - 6.1.4. Agir com urbanidade, respeito e zelo para com os usuários do sistema;
  - 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 03 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A – **Contratada**

*Maira Azevedo Andrade Nunes*

MAIRA AZEVEDO ANDRADE NUNES  
Diretora  
Maira Azevedo  
Diretora  
CORREIO\*

*Renata de Magalhães Correia*

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA  
Diretora  
Renata Correia  
Diretora Executiva  
Correio\*

Testemunhas:

1ª *[Signature]*  
C.P.F: 334505805-44

2ª *[Signature]*  
C.P.F: 166.830.645-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO n° 009/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ESTIMADA/ ANUAL	VALOR UNIT. CM/COL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração.	150 (CmXCOL)	55,00	8.250,00
	TOTAL			<b>8.250,00</b>

Valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**  
CNPJ/MF n.º 14.583.041/0001-62  
NIRE n.º 29300067245, em 20/12/78



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWJL-754gcchdxuTwechavez=BT-06aCpMpeIH2MncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 2021**, às dez horas, na sede social, localizada na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador, Bahia.

**MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Renata de Magalhães Correia e Luciana Gomes Silva Vieira.

**DELIBERAÇÃO:** Por unanimidade o Conselho de Administração deliberou eleger, na forma do artigo 30 do seu Estatuto Social, para exercer os cargos de Diretores da Companhia, sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos: Sra. **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, nº 198, apto. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050; Sra. **MAÍRA AZEVEDO ANDRADE NUNES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 6.620.454-24, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.773.955-15, residente e domiciliada na Rua Hilton Rodrigues, nº 46, apt. 1001, Pituba, Salvador (BA), CEP: 41.830-630; e, Sra. **LINDALVA BEZERRA DA SILVA**, nascida em 06/10/1965, brasileira, solteira, jornalista, portadora do documento de identidade SSP/BA nº 3.326.389-28, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.195.245-53, residente e domiciliada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 120, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-700. Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada por unanimidade, é assinada por todos os Conselheiros e Diretoras Eleitas, também presentes à reunião, que declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados sob efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021

Protocolo 218496923 de 12/07/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201447112266197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Continuação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Empresa Baiana de Jornalismo S.A. datada de 04/06/2021.

concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou as propriedades mercantis em virtude de condenação criminal. Confere com o original lavrado em livro próprio. Presentes todos os Conselheiros (Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Junior, Renata de Magalhães Correia e Luciana Gomes Silva Vieira) e Diretoras ora eleitas (Renata de Magalhães Correia, Maíra Azevedo Andrade Nunes e Lindalva Bezerra da Silva)

Salvador (BA), 04 de junho de 2021.

Renata de Magalhães Correia  
Secretária



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54GcCaHxbXUtw&chave2=BT-06aCcpHpeIH2mncfRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095012 em 28/07/2021

Protocolo 218496923 de 12/07/2021

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201447112266197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

**BA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1468746786

PRIMEIRO PLÁSTICO  
1468746786

Nome: **MARIA AZEVEDO ANDRADE NUNES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **662045424 SSP BA**

CPF: **997.773.959-18** DATA NASCIMENTO: **22/04/1976**

FILIAÇÃO: **DIONÍSIO AURELIO CARISE DE AZEVEDO VERA LUCIA BACELAR DE AZEVEDO**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. IVA: **B**

OP. REGISTRO: **02140367470** VALIDADE: **19/02/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **27/02/1997**

OBSERVAÇÕES

*Maria Azevedo Andrade Nunes*

LOCAL: **SALVADOR, BA** ASSOCIADA DE PORTADOR: **22/02/2017** DATA EMISSÃO

Lois nº 12.227/2010 (BRASIL) nº 12.227/2010 (BRASIL) nº 12.227/2010 (BRASIL)

ASSOCIADA DE PORTADOR: **08508141285** BA069084088

**BAHIA**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**  
**CNPJ: 14.583.041/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:51:11 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **AFF7.A1D5.790E.8B58**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

CNPJ: 14.583.041/0001-62

Certidão n°: 562572/2022

Expedição: 10/01/2022, às 12:45:33

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 14.583.041/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05\* Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

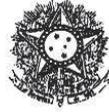
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



Cartório nº 562572/2022, Página nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.583.041/0001-62

**Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A

**Endereço:** R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS 123 FEDERACAO / FEDERACAO /  
SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

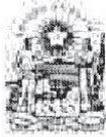
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2022 a 19/03/2022

**Certificação Número:** 2022021801203322826688

Informação obtida em 28/02/2022 09:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/02/2022 09:10



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20221011176

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.667.430	14.583.041/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**

Inscrição Municipal: 024305/001-04

CNPJ: 14583041/0001-62

Contribuinte: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA /

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, N° 123 , FEDERAÇÃO

Número da Certidão: 9.265.720

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2012	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	1281/2012	Garantia de Juízo	1	0	0	1

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo Número do DOC Programação Situação

Emissão autorizada à: 16:06:58 horas do dia 03/11/2021

Válida até dia 02/05/2022

Código de controle da certidão: 06908F743F9B58FCF98FA780E5FA6EAD

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 024/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 - Objeto: Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAHIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Contrato nº 009/2022; Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 16 de março de 2022

### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 024/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 – Objeto: Prestação de serviços para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAHIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Contrato nº 009/2022; Data da assinatura: 03/03/2022; Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública; Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 16 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.